

ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI  
CPF/MF 074.354.529-15 - RG 3.002.220-4-SSP/SP  
Rua Camilo de Matos, 899 – Jardim Mosteiro  
E-mail: [andriani.ada@gmail.com](mailto:andriani.ada@gmail.com)  
14085-340 – RIBEIRÃO PRETO – SP

A Disposição dos Vereadores  
27/08/2022  
Antonio Domingos Andriani  
Presidente

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2022

À Presidência da Câmara Municipal,

Assunto: PROJETOS DE LEI DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nossa equipe, composta por assessores legislativos aposentados, preparou, durante a pandemia, uma grande coletânea de projetos de lei de competência legislativa, que tratam se assuntos de interesse comunitário relacionados com saúde, educação, saneamento básico, segurança, infraestrutura, meio ambiente, questões sociais, trânsito e sinalização viária, entre tantos outros.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2022

A coletânea, com 60 projetos, está dividida em 4 cadernos contendo 15 projetos cada um, todos acompanhados da competente justificativa, e que agora está sendo disponibilizada um parlamentar de cada Legislativo. São projetos de competência legislativa, destinados e adaptáveis a todos os municípios, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte.

Para que Vossa Senhoria possa avaliar nossa proposta, anexamos dois projetos de lei que fazem parte da coletânea, escolhidos aleatoriamente.

Na eventualidade de interesse, essa Presidência deverá autorizar o preenchimento e encaminhamento do pedido que também estamos capeando à presente. Esta é uma oferta EXCLUSIVA para Vossa Senhoria. Caso eventualmente não seja do seu interesse, esta proposta poderá ser oferecida a um outro parlamentar dessa Casa, que estamos respeitosamente solicitando.

Nosso objetivo, com esta proposta, é transformar um sonho na mais pura realidade. Cordial e atenciosamente,

Antonio Domingos Andriani

PS: Seriedade e responsabilidade são marcas indeléveis dos nossos mais de 40 anos de atuação. Por isso, fazemos questão de fazer constar do timbre desta mensagem os dados pessoais do responsável pela equipe.

Facil. em: 17.08.22  
fane larvalho

**PROJETO DE LEI**  
(este projeto de lei faz parte do caderno n.º 3)

**Ementa: DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEREM INFORMADOS SOBRE A AUSÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA**

**Artigo 1.º** - Fica, por esta lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

**§ 1.º** - Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio.

**§ 2.º** - O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

**§ 3.º** - As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

**§ 4.º** - O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Educação, atinja os objetivos a que se propõe.

**Artigo 2.º** - Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

**Artigo 3.º** - Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, .... de ..... de .....

Ass: Vereador(a)

**Justificativa:**

O objetivo dessa nossa proposta nada tem a ver com a evasão escolar, que não é um problema recente do sistema educacional, e tem legislação específica para tal.

**Nossa intenção visa a segurança e a integridade física do aluno.**

Para exemplificar, relatamos um caso recente que teve repercussão nacional.

Uma jovem, adolescente de 12 anos de idade, saiu de sua residência e se dirigiu à escola. Foi vista nas imediações do estabelecimento de ensino por vários colegas. Só que não esteve presente na sala de aula e ninguém soube informar sobre seu paradeiro. Três dias depois foi encontrada morta em um matagal da cidade, com sinais de violência sexual. Ela, pelo que leva a crer, foi vítima de um sequestro.

Se os dispositivos previstos por esta lei estivessem vigentes a tragédia possivelmente seria evitada, pois a família, avisada da sua ausência da sala da aula, poderia acionar a polícia e comunicar o seu desaparecimento para efeitos de investigação e procura.

Esta a proposta que apresentamos à apreciação dos nossos nobres pares.

Ass: Vereador(a)

## PROJETO DE LEI

(este projeto de lei faz parte do caderno n.º 2)

### **Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO, OFICIALMENTE, A "SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO"**

**Artigo 1.º** - Fica instituída no município a "*Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno*", que será comemorada, anualmente, em meados do mês de ....., e incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Artigo 2.º** - São objetivos da proposta: 1) divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê; 2) esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó); 3) informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; 4) enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

**Artigo 3.º** - Divulgar a importância da doação do leite materno.

**Artigo 4.º** - Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

**Artigo 5.º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das sessões, .... de ..... de .....**

**Ass: Vereador(a)**

**Justificativa:** Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as

**Justificativa:** Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as

O leite materno é completo. Isso significa que até os seis meses de idade o bebê não precisa de nenhum outro alimento. Depois dos seis meses a amamentação deverá ser complementada com outros alimentos. A mãe poderá continuar amamentando até dois anos ou mais. O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo a criança de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, bronquiolites, meningites. Além disso, é limpo, está sempre pronto e quentinho. Isso sem falar que a amamentação favorece um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

Outras vantagens do leite materno para o bebê: 1) Melhora o desenvolvimento mental; 2) É mais facilmente digerido; 3) Amamentar promove o estabelecimento de uma ligação emocional, muito forte e precoce, entre a mãe e a criança, designada tecnicamente por vínculo afetivo; 4) O ato de amamentar ao peito melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes; 5) A mãe que amamenta sente-se mais segura e menos ansiosa; 6) Amamentar faz queimar calorias e por isso ajuda a mulher a voltar, mais depressa, ao peso que tinha antes de engravidar; 7) Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normal mais rapidamente; 8) A perda de sangue depois do parto acaba mais cedo; 9) A amamentação protege o cancro da mama que surge antes da menopausa; 10) A amamentação protege o cancro do ovário e da osteoporose; 11) A amamentação exclusiva protege da anemia (deficiência de ferro); 12) Amamentar é muito prático, não é necessário esterilizar e preparar biberões, e muito menos levantar à noite para preparar o biberão.

A amamentação também traz muitos benefícios para a mãe: 1) Reduz o peso mais rapidamente após o parto; 2) Ajuda o útero recuperar o seu tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após parto; 3) Reduz o risco de diabetes e de câncer de mama; 4) se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez.

O leite humano é muito diferente do leite adaptado (leite em pó). O leite materno contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável. Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de certas doenças e infecções.

Esta a proposta que apresentamos à apreciação dos nossos nobres pares.

Ass) Vereador(a)

## “PEDIDO” (necessário encaminhar)

Preencher e enviar para:

ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI  
Rua Camilo de Matos, 899 – Jardim Mosteiro  
14085-340 – RIBEIRÃO PRETO – SP

Ou pelo e-mail  
andriani.ada@gmail.com

Solicito enviar-me, imediatamente após o recebimento deste pedido, e sem qualquer outra despesa, os seguintes materiais (assinalar com “x”):

- Caderno de projetos n.º 1 – Valor R\$35,00 (trinta e cinco reais).  
 Caderno de projetos n.º 2 – Valor R\$35,00 (trinta e cinco reais)  
 Caderno de projetos n.º 3 – Valor R\$35,00 (trinta e cinco reais)  
 Caderno de projetos n.º 4 – Valor R\$35,00 (trinta e cinco reais)  
 Cadernos n.ºs 01, 02, 03 e 04 – Valor R\$100,00 (cem reais) - (desconto especial)

Observação: a coletânea e os cadernos (impressos) são de grande porte. Por isso a remessa é efetuada através do correio, com porte registrado, para garantia da entrega. No mesmo dia da chegada do pedido informaremos o número do registro para acompanhamento da entrega e/ou eventual rastreamento junto aos correios.

Assinatura: ANTONIO DOMINGOS ANDRIANI Data: 01/07/2010 (necessário encaminhar)

Estou anexando a este pedido (assinalar com “x” a sua opção de pagamento):

Cheque n.º \_\_\_\_\_, do Banco n.º \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, nominal e cruzado a favor de Antonio Domingos Andriani. Ou,

Comprovante de depósito bancário em nome de Antonio Domingos Andriani, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, do seguinte Banco:

- Brasil S/A, agência 0028-0, conta corrente n.º 101.999-6.  
 Santander S/A, agência 3269, conta corrente n.º 01.085805-9.

Obs: no caso de depósito bancário, e para agilizar a remessa, este pedido e o comprovante de depósito poderão ser enviados através do e-mail acima indicado.

Remeter o material solicitado para: os cadernos (impressos) são de grande porte. Por isso a remessa é efetuada através do correio, com porte registrado, para garantia da entrega.

Nome \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ (necessário encaminhar)

Endereço \_\_\_\_\_ (necessário encaminhar)

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ (necessário encaminhar)

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ (necessário encaminhar)

Obs: o comprovante do depósito bancário em nome de Antonio Domingos Andriani, no valor de R\$100,00 (cem reais), deve ser enviado para o e-mail acima indicado.

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura ou rubrica: \_\_\_\_\_